



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO

DECLARAÇÃO DO CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL

A secretaria de Meio Ambiente informa que não haverá necessidade do certificado de licenciamento ambiental. De acordo com a resolução SEMA n° 051 – 23 de outubro de 2009, que trata sobre a dispensa de licenciamento e/ou autorização ambiental estadual de empreendimentos e atividades de pequeno porte e baixo impacto ambiental, e de acordo com o Art 1º “*Dispensar os empreendimentos listados nos parágrafos a seguir, em função de seu reduzido potencial poluidor/degradador, passíveis de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE, sem prejuízo ao Licenciamento Ambiental Municipal*” e seguido o que está no parágrafo: 7º “*Os empreendimentos comerciais e de serviços abaixo listados:*

XX. Estabelecimento de Ensino Públicos e Privados, exceto campus universitário”

Sendo assim para a construção da Creche do Programa Infância Feliz do Paraná, se encaixa em um empreendimento sem a necessidade de Licenciamento Ambiental.

General Carneiro, Paraná, 17 de outubro de 2025

João Salvador Fernandes Chagas
Secretário de Meio Ambiente

